



AIJF - INSTITUTO SEDES SAPIENTIAE

DEPARTAMENTO DE ARTETERAPIA

REGULAMENTO DE ADMISSÃO

CAPITULO I - DO OBJETO

Artigo 1º - O presente Regulamento de Admissão ("Regulamento") tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos para admissão de novos membros ao Departamento de Arteterapia do Instituto Sedes Sapientiae ("Instituto"), de acordo com as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno ("Regimento") e Regulamentação dos Departamentos ("Regulamentação").

CAPITULO II - DOS REQUISITOS GERAIS PARA ASSOCIADOS

Artigo 2º - O quadro de membros do Departamento será composto por pessoas físicas, que deverão cumprir o requisito geral de admissão descrito no parágrafo abaixo, bem como os requisitos específicos da respectiva categoria de membro.

Parágrafo primeiro: Para que seja admitido como membro, a pessoa física deve ser Especialista em Arteterapia ou em formação, em curso ministrado no Instituto.

CAPITULO III - DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Artigo 3º - Poderão ser admitidos como membros pessoas físicas que sejam aprovadas pela Coordenação Geral do Departamento e que atendam aos requisitos descritos no Regimento Interno e no presente Regulamento de acordo com as categorias estabelecidas:

- I. **Membro Efetivo** - toda pessoa física que tenha mantido por, no mínimo, dois anos atividades regulares no Departamento, e enquanto se mantiver ligada às atividades do mesmo. Pode ser composta somente por professores do curso de especialização que desenvolvam atividades tais como ministrar aulas, palestras, supervisão institucional e colaborar na produção de revistas e publicações.
- II. **Membro Associado** - toda pessoa física que tenha o pedido de pertinência aprovado pelo Departamento. Pode ser constituída por professores, ex-

professores, ex-alunos do curso de Especialização em Arteterapia do Instituto Sedes Sapientiae, sendo facultado atuar e participar das diversas áreas e atividades do Departamento.

- III. Membro Acadêmico** - toda pessoa física, exclusivamente que seja matriculada (alunos) e cursando a Especialização em Arteterapia no Instituto Sedes Sapientiae.

CAPITULO IV - DO PROCESSO DE ADMISSÃO

Artigo 4º - Os candidatos deverão atender ao requisito específico para o pedido de pertinência junto ao Departamento de Arteterapia nas categorias de membro associado, membro acadêmico.

I) Membro Associado:

Formulário: o candidato deve apresentar pedido de pertinência utilizando o modelo estabelecido pelo Departamento.

Data: o pedido pode ser apresentado a qualquer momento ao longo do ano. Formulários para solicitação de pertinência ao Departamento serão avaliados de forma contínua ao longo do ano.

Educação: o nome do requerente deve constar na base de formados do Instituto, enviar currículo atualizado e quaisquer outras informações que possam ser solicitadas.

II) Membro Acadêmico:

Formulário: o candidato deve apresentar pedido de pertinência utilizando o modelo estabelecido pelo Departamento.

Data: o pedido pode ser apresentado a qualquer momento ao longo do ano. Formulários para solicitação de pertinência ao Departamento serão avaliados de forma contínua ao longo do ano.

Educação: o nome do requerente deve constar na base de alunos matriculados no curso de Especialização do Instituto; deve enviar currículo atualizado e quaisquer outras informações que possam ser solicitadas.

CAPITULO V - DO PROCESSO DE PERTINÊNCIA

Artigo 5º - A Coordenação Geral do Departamento analisará a documentação recebida e providenciará consultas e documentação cadastral necessária à análise do pedido de pertinência.

Artigo 6º - A Coordenação Geral do Departamento, de posse da documentação dos pedidos de pertinência, deverá analisar e submeter à deliberação por esta instância. As decisões a respeito dos pedidos serão lavradas em atas de reuniões.

Artigo 7º - A Coordenação Geral do Departamento terá sempre o poder decisório de deliberar sobre o pedido de pertinência de membros, manifestando-se favoravelmente ou não, reservando-se o direito de não revelar os motivos de sua decisão.

Artigo 8º - Os candidatos serão comunicados da decisão independentemente do resultado. O comunicado poderá ou não conter as razões da decisão negativa.

Artigo 9º - A pertinência e a permanência dos membros ficam condicionadas, além de outros fatores, ao pagamento da taxa de contribuição anual, cujos valores e forma de pagamento são aprovados pela Coordenação Geral, sendo:

I) Taxa de contribuição anual no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e forma de pagamento em parcela única.

Parágrafo primeiro: A Coordenação Geral poderá alterar os valores a cada 12 (doze) meses de vigência, após aos quais serão atualizados anualmente, de acordo com o índice do IGP-M (FGV), ou outro que vier a substituir.

Parágrafo segundo: de acordo com o estabelecido em Regimento Interno para os membros efetivos e membros acadêmicos será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de contribuição.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10 - Toda e qualquer dúvida acerca da interpretação ou aplicação deste Regulamento, bem como os casos omissos, serão dirimidos, esclarecidos e definidos pela Coordenação Geral do Departamento.

Artigo 11 - O presente Regulamento somente poderá ser alterado por deliberação da Coordenação Geral do Departamento.

Artigo 12 - O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia subsequente de sua aprovação na reunião do Departamento de Arteterapia.

Aprovado em Reunião do Departamento de Arteterapia de 06 de fevereiro de 2017.